



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1078/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho Região da 14ª Região e a Prefeitura do Município de Ji-Paraná (RO), para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, a seguir denominado TRT 14ª Região, representado, neste ato, pelo Desembargador Presidente e Corregedor, OSMAR JOÃO BARNEZE, brasileiro, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP 76.900-020, neste ato representado por seu Prefeito, Joaquim Teixeira dos Santos, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do TRT e da INSTITUIÇÃO CONVENIENTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1078/2023

Parágrafo Segundo – O custeio das despesas decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Terceiro – Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho a ser elaborado pela SETIC do TRT14, bem como as seguintes regras:

I - Será adotado o padrão de mercado "SOAP/Web Service";

II - O TRT e a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE deverão se tornar provedores de "web service" mútuos, sendo ambos os consumidores das informações;

III - As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition);

IV - A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes;

V - Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chave pública e privada, incluída a protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/2006;

VI - Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a comunicação escrita entre as partes.

Parágrafo Único – O TRT e a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações de que trata este Acordo de Cooperação Técnicas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1078/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos.

Parágrafo Único – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade das partes, mediante solicitação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplicam-se à execução deste acordo, no que couberem, as disposições da Lei n. 8.666/1993, a Resolução Conjunta CNJ CNMP n. 3, de 16 de abril de 2013, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Nos termos do Art. 61 da Lei n. 8.666/1993, cada partícipe providenciará a publicação do extrato do presente instrumento na respectiva imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, no caso de descumprimento das obrigações aqui impostas, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Para os fins dispostos na LGPD, a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE DECLARA que recebeu e concorda com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do TRT (Anexo I) e que se compromete a manter política de conformidade junto ao seu quadro de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1078/2023

empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, sob a custódia do TRT, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força deste Acordo de Cooperação. A INSTITUIÇÃO CONVENIENTE também fica ciente de que a perda e o vazamento de referidos dados podem trazer graves implicações ao TRT, bem como consequências administrativas, civis e criminais ao responsável pela infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSINATURA – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito deste Acordo de Cooperação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

Parágrafo Primeiro – A assinatura de documentos pela INSTITUIÇÃO CONVENIENTE será admitida nas seguintes modalidades:

a- Assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e

b- Assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela INSTITUIÇÃO CONVENIENTE e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Serão observadas, na execução deste Acordo de Cooperação, as seguintes disposições gerais:

I - Este Acordo de Cooperação não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;

II - Eventuais dúvidas oriundas deste instrumento deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1078/2023

III - Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Porto Velho, 23 de novembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

OSMAR JOÃO BARNEZE
Desembargador Presidente e Corregedor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1078/2023**

ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2023

O presente termo rege a divulgação de informações entre:

a) A INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-020, neste ato representado por seu Prefeito, doravante designada simplesmente INSTITUIÇÃO CONVENIENTE ou DESTINATÁRIO; e o

b) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, neste ato representado por seu Presidente, doravante designado simplesmente TRT 14ª Região ou PARTE DIVULGADORA.

O TRT 14ª Região, como PARTE DIVULGADORA, a partir da formalização e reconhecimento deste ato, divulgará informações classificadas como “Confidencial”, e a INSTITUIÇÃO CONVENIENTE, como DESTINATÁRIA, recebe as informações classificadas como “Confidencial”.

Estabelece-se, assim, as seguintes obrigações do DESTINATÁRIO:

1. Compromete-se a cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura e as diretrizes estipuladas pelo TRT;

2. Compromete-se a manter a confidencialidade com relação a toda documentação e toda a informação obtida através do TRT ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma ao TRT, concordando em:

2.1. Não divulgar a qualquer pessoa, que não esteja expressamente autorizada pelo TRT, o conteúdo de qualquer informação;

2.2. Não permitir a qualquer pessoa o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que acompanha ou tenha resultado de atividades do TRT, sem a devida autorização;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

2.3. Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do TRT.

3. Está ciente de que, salvo estipulação ou manifestação em sentido contrário, qualquer informação prestada será considerada pelo DESTINATÁRIO "Informação Confidencial" da PARTE DIVULGADORA, incluindo qualquer informação do fornecedor sob custódia do TRT, bem como qualquer informação do próprio TRT.

4. Está ciente de que qualquer divulgação, oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada "Informação Confidencial". Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada "Informação Confidencial", salvo manifestação expressa em contrário da PARTE DIVULGADORA quando da divulgação.

5. Está ciente também de que o TRT se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

6. Está ciente de que o presente Termo apenas será alterado mediante autorização mútua, por escrito, assinada por ambas as partes.

7. Está ciente de que os termos contidos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se estendem por tempo indeterminado, independentemente da quebra do vínculo com o TRT.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

OSMAR JOÃO BARNEZE

Desembargador Presidente e Corregedor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Cooperação	05/2023	23/11/2023

ID:	461411	Processo	Documento
CRC:	A2357204		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO		
Criação:	23/11/2023 11:42:28	Finalização:	23/11/2023 11:42:44

MD5: **07DA58E9B33CE6002A620C09D3529F93**
SHA256: **858D9289075B841C042228605A3FF46DAE845DF5790C5F7B17317C6C1F3FA2DD**

Símbula/Objeto:
Ofício 178/PGM/PMJP/2023

INTERESSADOS

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	JI-PARANA	RO	23/11/2023 11:42:28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM			23/11/2023 11:42:28

ASSUNTOS

ASSINATURA	23/11/2023 11:42:28
------------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	24/11/2023 09:03:04
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 178/PGM/PMJP/2023	23/11/2023	461275
--------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	24/11/2023 09:03:52
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 461411 e o CRC A2357204.